



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Câmara Municipal

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto

CONSULTA PRÉVIA POR LOTES

(termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e artigo 114.º do Código de Contratos Públicos, e alterações introduzida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

**Caderno de Encargos para a aquisição de serviços
por LOTES:**

**Aquisição de serviços, POR
LOTES, para o transporte de
alunos e crianças para as
escolas, infantários e
creches do concelho de
Idanha-a-Nova**

Este volume é composto por 028 folhas devidamente numeradas



Índice

Cláusula 1.ª	6
Objeto	6
Cláusula 2.ª	6
Contrato	6
Cláusula 3.ª	7
Especificações Técnicas para a aquisição de serviços	7
1. LOCAL / OBJECTO:	7
2. QUANTIDADES:	7
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:	8
3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	9
4. (APLICÁVEL A TODOS OS LOTES) PAGAMENTO:	9
5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:	9
6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:	9
LOTE 1 - ZONA DE PROENÇA-A-VELHA:	10
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	10
VALOR BASE DO LOTE:	10
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	10
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	10
TIPO VIATURA PRETENDIA	10
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	10
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	10
CONTAGEM DOS KM'S	10
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	10
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	10
ITINERÁRIOS.....	11
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	11
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	11
FATURAÇÃO	11
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	11
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	11
LOTE 2 - ZONA DE ROSMANINHAL:	12
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	12
VALOR BASE DO LOTE:	12
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	12
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	12
TIPO VIATURA PRETENDIA	12
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	12
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	12
CONTAGEM DOS KM'S	12
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	12
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	12



ITINERÁRIOS.....	12
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	13
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	13
FATURAÇÃO	13
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	13
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	13
LOTE 3 - ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO:	14
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	14
VALOR BASE DO LOTE:	14
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	14
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	14
TIPO VIATURA PRETENDIA	14
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	14
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	14
CONTAGEM DOS KM'S	14
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	14
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	14
ITINERÁRIOS.....	15
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	15
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	15
FATURAÇÃO	15
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	15
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	15
LOTE 4 - ZONA DE PENHA GARCIA:	16
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	16
VALOR BASE DO LOTE:	16
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	16
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	16
TIPO VIATURA PRETENDIA	16
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	16
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	16
CONTAGEM DOS KM'S	16
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	16
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	16
ITINERÁRIOS.....	16
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	17
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	17
FATURAÇÃO	17
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	17
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	17
LOTE 5 - ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO:	18
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	18
VALOR BASE DO LOTE:	18
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	18
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	18
TIPO VIATURA PRETENDIA	18
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	18
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	18
CONTAGEM DOS KM'S	18



ITINERÁRIO PREVISÍVEL	18
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	18
ITINERÁRIOS.....	18
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	19
FATURAÇÃO	19
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	19
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	19
LOTE 6 - ZONA DE LADOEIRO:	20
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	20
VALOR BASE DO LOTE:	20
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	20
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	20
TIPO VIATURA PRETENDIA	20
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	20
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	20
CONTAGEM DOS KM'S	20
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	20
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	21
ITINERÁRIOS.....	21
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	21
FATURAÇÃO	21
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	21
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	21
LOTE 7 - ZONA DE IDANHA-A-NOVA:	22
DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	22
VALOR BASE DO LOTE:	22
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM.....	22
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS.....	22
TIPO VIATURA PRETENDIA	22
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA.....	22
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	22
CONTAGEM DOS KM'S	22
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	22
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:.....	22
ITINERÁRIOS.....	22
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	23
PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	23
FATURAÇÃO	23
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS.....	23
CESSAÇÃO DO CONTRATO:.....	23
7. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL	24
8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS....	24
Cláusula 4. ^a	24
Objecto do dever de sigilo	24
Cláusula 5. ^a	24



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS070-2022**

Preço contratual	24
Cláusula 6.ª	25
Aquisição de serviços	25
Cláusula 7.ª	26
Resolução / Não cumprimento do contrato.....	26
Cláusula 8.ª	26
Resolução de litígios – Foro competente	26
Cláusula 9.ª	26
Cessão da posição contratual e subcontratação	26
Cláusula 10.ª	26
Notificações e Comunicações.....	26
Cláusula 11.ª	27
Contagem dos prazos.....	27
Cláusula 12.ª	27
Legislação aplicável.....	27
Cláusula 13.ª	27
Proteção de dados e princípio da transparência.....	27
Cláusula 14.ª	28
Revisão de Preços	28



Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a CONSULTA PRÉVIA POR LOTES para **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, a que se referem os seguintes lotes a concurso:

- a. **LOTE 1:** Zona de Proença-a-Velha;
- b. **LOTE 2:** Zona de Rosmaninhal;
- c. **LOTE 3:** Zona de Salvaterra do Extremo;
- d. **LOTE 4:** Zona de Penha Garcia;
- e. **LOTE 5:** Zona de Termas de Monfortinho;
- f. **LOTE 6:** Zona de Ladoeiro; e
- g. **LOTE 7:** Zona de Idanha-a-Nova.

Cláusula 2.ª

Contrato

2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar) do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º (Aceitação da minuta do contrato) desse mesmo diploma legal, ou seja, **dois dias**



subsequentes no caso dos procedimentos de ajuste direto ou CONSULTA PRÉVIA.

6. Os contratos entram em vigor, a partir da data da sua celebração, e/ou, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, Base.gov, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.
7. O contrato termina, quando prestados todos os serviços objeto do presente contrato e entregues os bens que lhe estão intrínsecos, se for o caso, ou esgotada a verba cativa para o presente procedimento.
8. O prazo de execução / entrega, conforme documentação do procedimento, não poderá ter uma duração máxima de contrato superior a 3 anos.

Cláusula 3.ª

Especificações Técnicas para a aquisição de serviços

O prestador de serviços, obriga-se a prestar o objeto da presente **CONSULTA PRÉVIA POR LOTES** conforme estabelecido nas descrições a seguir indicadas.

1. LOCAL / OBJECTO:

O presente procedimento diz respeito à **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, e será entregue o objeto do presente contrato no **concelho de Idanha-a-Nova**.

2. QUANTIDADES:

O presente procedimento é constituído pela **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, na modalidade de **CONCURSO VALOR QUANTIDADE**, o qual descreve sucintamente a necessidade da presente aquisição:

- a) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece na alínea gg) do artigo 33.º que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.
- b) Estabelece também o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que compete ainda às autarquias, nos termos do garantir este serviço aos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, que residam a mais de 3 Kms do estabelecimento de ensino que frequentam.



- c) Institui ainda a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, a regulamentação do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos de e para os estabelecimentos de educação e ensino.
- d) Posto isto e nos termos do disposto na Lei 52/2015, de 9 de junho, são estabelecidos no seu artigo 37.º, os mecanismos que os municípios devem desenvolver no âmbito das suas competências ao nível da organização do transporte escolar, designadamente as relacionadas com a organização e financiamento do serviço público de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica, estabelecendo, que a contratação de serviços especializados de transporte escolar é realizada de acordo com a legislação aplicável em matéria de contratação pública.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIR:

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	7.560,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 1 : Zona de Proença-a-Velha, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou superior a 17 (Dezassete) lugares
2	22.050,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 2 : Zona de Rosmaninhal, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
3	11.655,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 3 : Zona de Salvaterra do Extremo, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
4	15.750,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 4 : Zona de Penha Garcia, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
5	18.270,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 5 : Zona de Termas de Monfortinho, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
6	23.310,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 6 : Zona de Ladoeiro, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
7	7.560,00	KM	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 7 : Zona de Idanha-a-Nova, a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares



3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Prazo de EXECUÇÃO do Contrato – (APLICÁVEL A TODOS OS LOTES) **120** (Cento e vinte) **Dias**;

4. (APLICÁVEL A TODOS OS LOTES) PAGAMENTO:

- a) **O pagamento será mensal, de acordo com os quilómetros executados e/ou serviços prestados.**
- b) Mediante as devidas **confirmações / validações das faturas**, pelo responsável do controlo do procedimento, e designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, **Isabel Maria Martins dos Santos**;
- c) Qualquer pagamento só será efetuado, após a respetiva publicitação, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, **Base.gov**, como condição de eficácia do respetivo contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

As previstas no presente caderno de encargos em conjugação com o determinado no CCP e legislação conexa.

6. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A ADQUIRIR:

O presente procedimento é constituído pela: **Aquisição de serviços, POR LOTES, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova**, nomeadamente:



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A **PCS070-2022**

LOTE 1 - ZONA DE PROENÇA-A-VELHA:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 1: Zona de Proença-a-Velha , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou superior a 17 (Dezassete) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	10.584,00€ (Dez Mil quinhentos e oitenta e quatro Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas pesadas de passageiros: 1,40€ (Um Euro e quarenta Cêntimos),
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 8 (oito) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo PESADO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou superior a 17 (Dezassete) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	7.560,00 (Sete Mil quinhentos e sessenta) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Idanha-a-Nova ►► Proença-a-Velha ►► Aldeia de Santa Margarida ►► São Miguel D'Acha ►► Oledo ►► Idanha-a-Nova e vice-versa Estimativa Km diários: 120
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	120 (Cento e vinte) quilómetros



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

LOTE 2 - ZONA DE ROSMANINHAL:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 2: Zona de Rosmaninhal , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	14.332,50€ (Catorze Mil trezentos e trinta e dois Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 12 (doze) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	22.050,00 (Vinte e dois Mil e cinquanta) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Rosmaninhal ►► Idanha-a-Nova ►► Herdade da Toulá ►► Rosmaninhal e vice-versa Estimativa Km diários: 175
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	175 (Cento e setenta e cinco) quilómetros
ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

	Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



LOTE 3 - ZONA DE SALVATERRA DO EXTREMO:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 3: Zona de Salvaterra do Extremo , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	7.575,75€ (Sete Mil quinhentos e setenta e cinco Euros e setenta e cinco Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 8 (oito) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	11.655,00 (Onze Mil seiscientos e sessenta e cinco) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Salvaterra do Extremo ►► Monte da Coutada ►► Zebreira (Paragem do autocarro) ►► Salvaterra do Extremo ►► Segura ►► Herdade de Santa Marta ►► Zebreira ►► Salvaterra do Extremo e vice-versa Estimativa Km diários: 185
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	185 (Cento e oitenta e cinco) quilómetros



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

LOTE 4 - ZONA DE PENHA GARCIA:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 4: Zona de Penha Garcia , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	10.237,50€ (Dez Mil duzentos e trinta e sete Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 10 (dez) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	15.750,00 (Quinze Mil setecentos e cinquenta) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Penha Garcia ►► Salvador ►► Monsanto ►► Monsanto /Baluarte ►► Relva ►► Penha Garcia ►► Termas de Monfortinho ►► Penha Garcia e vice-versa Estimativa Km diários: 125
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	125 (Cento e vinte e cinco) quilómetros
ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.



	Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circularem em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

LOTE 5 - ZONA DE TERMAS DE MONFORTINHO:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 5: Zona de Termas de Monfortinho , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	11.875,50€ (Onze Mil oitocentos e setenta e cinco Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 12 (doze) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	18.270,00 (Dezoito Mil duzentos e setenta) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Termas de Monfortinho ►► Bairro das Fragueiras ►► Bairro do Valagoto ►► Penha Garcia ►► Medelim ►► Carroqueiro ►► Relva ►► Termas de Monfortinho e vice-versa Estimativa Km diários: 145
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	145 (Cento e quarenta e cinco) quilómetros
ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.



	Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

LOTE 6 - ZONA DE LADOEIRO:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 6: Zona de Ladoeiro , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	15.151,50€ (Quinze Mil cento e cinquenta e um Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 14 (catorze) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	23.310,00 (Vinte e três Mil trezentos e dez) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Idanha-a-Nova ►► Ladoeiro ►► Monte Grande ►► Quinta das Pias ►► Monte Silveiro ►► Ladoeiro ►► Idanha-a-Nova e vice-versa. Idanha-a-Nova ►► Ladoeiro ►► Monte Silveira ►► Monte da Antinha ►► Rua da Estação Elevatória ►► Paragem do autocarro no Ladoeiro ►► Estrada de Monforte ►► Barroca da Figueira ►► Ladoeiro ►► Quinta dos Troncarões (Monforte) ►► Herdade de Santo António ►► Quinta dos Tamancos ►► Ladoeiro ►► Idanha-a-Nova e vice-versa Estimativa Km diários: 370



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	370 (Trezentos e setenta) quilómetros
ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas. Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



Município de Idanha-a-Nova

Câmara Municipal

Pessoa Coletiva de Direito Público n.º: 501 121 030

Divisão Financeira e Patrimonial
Aprovisionamento

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR LOTES - PROCESSO DFP-A PCS070-2022

LOTE 7 - ZONA DE IDANHA-A-NOVA:

DESIGNAÇÃO SUMÁRIA DO LOTE	Aquisição de serviços, para o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho de Idanha-a-Nova, no que se refere ao LOTE 7: Zona de Idanha-a-Nova , a executar em veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (Nove) lugares
VALOR BASE DO LOTE:	4.914,00€ (Quatro Mil novecentos e catorze Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; O preço apresentado deverá ter por base o VALOR/KM.
VALOR UNITÁRIO: PREÇO/KM	Valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos)
NÚMERO PREVISÍVEL CRIANÇAS/ALUNOS	É previsível o transporte diário de 7 (sete) CRIANÇAS/ALUNOS
TIPO VIATURA PRETENDIA	Veículo LIGEIRO DE PASSAGEIROS O tipo de viatura foi definido tendo em conta o traçado e condições das vias de comunicação assim como o número de alunos e crianças a transportar, de acordo com o histórico dos anos anteriores. A viatura deverá ser adequada ao tipo de transporte, nomeadamente em termos de lotação e de características regulamentares, devidamente inspecionada e licenciada nos termos da legislação em vigor. A viatura deverá ter ar condicionado. O serviço será executado obrigatoriamente com a viatura com a qual foi adjudicado, exceto por motivos de força maior e com autorização do Município. Em caso de avaria da viatura, é da responsabilidade do adjudicatário a sua substituição por uma viatura que cumpra, no mínimo, com os requisitos exigidos. O adjudicatário deverá proceder à correta manutenção e limpeza da viatura utilizada
LOTAÇÃO DA VIATURA PRETENDIA	Veículo com lotação (mínima) igual ou inferior a 9 (nove) lugares
ESTIMATIVA TOTAL KMS A EXECUTAR	7.560,00 (Sete Mil quinhentos e sessenta) Km's
CONTAGEM DOS KM'S	A contagem dos quilómetros realizados diariamente deverá iniciar-se na localidade definida no itinerário previsível e terminará no mesmo local. Para confirmação dos quilómetros efetuados, um técnico do Município realizará uma viagem conjunta com cada motorista de cada lote de modo a aferir os mesmos. Sempre que haja alguma alteração ao itinerário inicial, realizar-se uma nova viagem de modo a verificar as alterações
ITINERÁRIO PREVISÍVEL	Idanha-a-Nova ►► Quinta dos Carris e Quinta da Várzea ►► Idanha-a-Nova ►► Alcafozes ►► Senhora da Graça ►► Idanha-a-Nova e vice-versa Estimativa Km diários: 120
ESTIMATIVA KM DIÁRIOS:	120 (Cento e vinte) quilómetros
ITINERÁRIOS	O transporte realizar-se-á nos itinerários e horários a definir pelo Município de Idanha-a-Nova, de acordo com as necessidades verificadas.



	Relativamente ao horário, o mesmo será definido tendo em conta o horário das instituições. O horário de chegada não poderá exceder 10 minutos antes do início das atividades letivas. Quanto ao horário de regresso, o adjudicatário deverá estar na respetiva instituição aquando do término das atividades letivas. Previsivelmente visa o transporte de alunos e crianças para as escolas, infantários e creches do concelho no itinerário descrito para cada lote: Os planos de trabalho/percursos poderão sofrer ajustes em conformidade com as necessidades verificadas, de acordo, nomeadamente, com a origem dos alunos e o horário dos estabelecimentos de ensino. No início de execução do contrato, a entidade adjudicante comunicará ao adjudicatário a rota e o respetivo horário a executar, de acordo com as necessidades e respeitando os limites geográficos de cada lote
LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	A prestação de serviços terá lugar no território do concelho de Idanha-a-Nova e também noutros concelhos limítrofes no caso de os alunos ou crianças frequentarem os estabelecimentos de ensino ou creche do concelho
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Transporte a realizar durante o período de vigência do contrato, ou seja, até 120 dias consecutivos, sendo que o transporte é realizado apenas em dias úteis
FATURAÇÃO	O adjudicatário deverá apresentar até dia 15 de cada mês a fatura correspondente ao mês anterior, discriminando o itinerário e o número de quilómetros realizados. Cada lote esgota-se no parâmetro que terminar primeiro: o prazo ou o valor máximo cativo.
OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS	O adjudicatário cumprirá com todas as obrigações e requisitos exigidos pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos. Aos circuitos acima definidos poderão acrescer crianças a transportar, desde que a lotação da viatura assim o permita, e respeite todas as normas e regulamentos de segurança para o transporte de crianças, sem acréscimo de custos, quando o percurso inicialmente estabelecido, não seja comprometido de forma significativa. No caso do transporte coletivo de crianças em viatura com lotação superior a nove lugares, a vigilância será assegurada pelo Município de Idanha-a-Nova. É da responsabilidade do adjudicatário a colocação do sistema de retenção de crianças (cadeiras auto) na viatura, de acordo com o disposto na legislação aplicável em vigor. O motorista deverá acondicionar devidamente as crianças na viatura de modo a circular em segurança, bem como assegurar o seu encaminhamento até ao interior da respetiva instituição.
CESSAÇÃO DO CONTRATO:	À entidade adjudicante reserva-se o direito de proceder à cessação do contrato em caso de incumprimento do disposto no caderno de encargo pelo adjudicatário.



7. ATRIBUTO NÃO NEGOCIÁVEL

Não se aplica.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA, CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

De acordo com o definido na presente cláusula.

Cláusula 4.^a

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Idanha-a-Nova, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 5.^a

Preço contratual

1. Pelos serviços a adquirir, objeto do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Município de Idanha-a-Nova deve pagar ao prestador de serviços a quantia total de **74.670,75€** (Setenta e quatro Mil seiscentos e setenta Euros e setenta e cinco), excluído o valor do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que se referem os seguintes valores parciais máximos que o Município de Idanha-a-Nova está disposto a pagar, para cada lote a concurso:
 - a. **LOTE 1:** Zona de Proença-a-Velha, pelo valor de **10.584,00€** (Dez Mil quinhentos e oitenta e quatro Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - b. **LOTE 2:** Zona de Rosmaninhal, pelo valor de **14.332,50€** (Catorze Mil trezentos e trinta e dois Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - c. **LOTE 3:** Zona de Salvaterra do Extremo, pelo valor de **7.575,75€** (Sete Mil quinhentos e setenta e cinco Euros e setenta e cinco Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa



- legal em vigor; e
- d. **LOTE 4:** Zona de Penha Garcia, pelo valor de **10.237,50€** (Dez Mil duzentos e trinta e sete Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - e. **LOTE 5:** Zona de Termas de Monfortinho, pelo valor de **11.875,50€** (Onze Mil oitocentos e setenta e cinco Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - f. **LOTE 6:** Zona de Ladoeiro, pelo valor de **15.151,50€** (Quinze Mil cento e cinquenta e um Euros e cinquenta Cêntimos), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor; e
 - g. **LOTE 7:** Zona de Idanha-a-Nova, pelo valor de **4.914,00€** (Quatro Mil novecentos e catorze Euros), não incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor;
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, [incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças].
3. O preço a que se refere o n.º 1 é pago, após conferição pelo Serviço responsável e/ou requisitante.

Cláusula 6.ª

Aquisição de serviços

1. Em cumprimento do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022 de 27 de junho – Que aprova o Orçamento do Estado para 2022, com as necessárias adaptações, foi verificado o disposto no n.º 1, ou seja, os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, ULTRAPASSAM, os encargos globais em 2021 (*Considerando valor total AGREGADO DOS CONTRATOS (Os Valores pagos acrescidos dos valores comprometidos)*, à data de 26 de agosto de 2022;
- a. Saliente-se que relativamente ao valor unitário: Preço/KM para as Viaturas ligeiras de passageiros: 0,65€ (Sessenta e cinco Cêntimos; e Preço/KM para as Viaturas pesadas de passageiros: 1,40€ (Um Euro e quarenta Cêntimos), os mesmos são aritmeticamente determináveis e serviram de base ao cálculo dos gastos para 2022, ou seja, os valores unitários Preço/KM para o presente procedimento, NÃO ULTRAPASSAM os valores unitários Preço/KM dos gastos de 2021 (PCS089-2021), que serviram de base para o cálculo do valor base global do presente concurso.
2. Ainda assim, foi autorizado o devido FUNDAMENTO DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO, pelo órgão



competente para a decisão de contratar, o Sr. Presidente, em 26 de agosto de 2022, em função do valor do contrato e fundamento, para os devidos efeitos;

3. Foi também demonstrada, a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios do Município de Idanha-a-Nova, no dia 19 de agosto de 2022.
4. Devido ao presente procedimento GERAR COMPROMISSOS PLURIANUAIS, foi emitida autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em 29 de agosto de 2022;
5. Em cumprimento do artigo 113.º do CCP - Escolha das entidades convidadas, não existe inconveniente em convidar a apresentar proposta, a entidade a consultar.

Cláusula 7.ª

Resolução / Não cumprimento do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Idanha-a-Nova pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, comunicada por qualquer meio escrito.

Cláusula 8.ª

Resolução de litígios – Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal Administrativo de Círculo de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Na falta de estipulação contratual ou quando outra coisa não resultar da natureza do contrato, são admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos do definido nos artigos 316.º e seguintes do CCP - CAPÍTULO VI - Cessão da posição contratual e subcontratação.

Cláusula 10.ª

Notificações e Comunicações

1. As notificações previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário relativas à fase de formação do



contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Na falta de estipulação contratual, as comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas pelos meios a que se refere o número anterior, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
4. Para efeitos de comunicações relativas à fase de execução do contrato, as partes devem identificar no mesmo as informações de contacto dos respetivos representantes, designadamente o endereço eletrónico, o número de telecópia e o endereço postal.
5. No contrato podem as partes estipular que a validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fique sujeita à condição da sua utilização obedecer a requisitos suplementares.
6. As comunicações ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., previstas no CCP devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

Cláusula 11.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2. Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento ou no convite, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Em virtude da não fundamentação, o prazo de vigência do contrato a celebrar não pode exceder três anos, para contratos de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, suas alterações e legislação conexa.

Cláusula 13.ª

Proteção de dados e princípio da transparência

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o



tratamento de dados é lícito, designadamente quando “o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”.

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, nomeadamente em relação à equipa de trabalho proposta, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.
4. **Nestes termos dispõe ainda o Código dos Contratos Públicos, a introdução de melhorias e aperfeiçoamentos ao regime vigente, bem como, a introdução de medidas de transparência e boa gestão pública. Deste modo entende-se que à formação dos contratos aplicam-se os princípios gerais da contratação pública, em especial, também o da transparência, deste modo, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, relativamente à aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a todos os contratos públicos no âmbito do CCP, deverá ser aplicado o princípio da transparência, princípio este, que se sobrepõe ao ora citado RGPD.**

Em súmula, previnem-se todos os concorrentes, candidatos e/ou interessados da sobreposição do PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA no âmbito do CCP (Código dos Contratos Públicos) ao RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

Cláusula 14.ª

Revisão de Preços

1. Durante o contrato não haverá lugar a revisão de preços.